

PROJETO DE LEI Nº 013/2026. Piracuruca-PI, 06 de maio de 2026.

EMENTA: Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento do município de Piracuruca-PI, para a inclusão de elementos de despesas em nova fonte de recurso.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 625.417,87 (Seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Poder 02: Poder Executivo			
Órgão 08: SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN			
Unidade 01: SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN			
Proj/Ativ 25.751.0014.2022: Manutenção de Iluminação Pública			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.706.00 / 999	125.417,87
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.00 / 999	100.000,00
		Total	225.417,87

Poder 02: Poder Executivo			
Órgão 08: SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN			
Unidade 01: SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN			
Proj/Ativ 15.452.0014.2127: Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.706.00 / 999	400.000,00
		Total	400.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação.

Poder 02: Poder Executivo			
Órgão 08: SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN			
Unidade 01: SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN			
Proj/Ativ 15.451.0014.1012: Pavimentação com Revestimento Poliédrico			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.706.00 / 999	525.417,87
		Total	525.417,87

Poder 02: Poder Executivo			
Órgão 08: SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN			
Unidade 01: SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN			
Proj/Ativ 25.751.0014.2022: Manutenção de Iluminação Pública			

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material e Consumo	1.500.00 / 999	100.000,00
		Total	100.000,00

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Poder 02: Poder Executivo			
Orgão 06: SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO			
Unidade 01: SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO			
Proj/Ativ 27.812.0002.2014: Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor (R\$)
3.3.50.41	Contribuições	1.719.00 / 999	47.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.719.00 / 999	47.000,00
		Total	94.000,00

Art. 4º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes por excesso de arrecadação.

Art. 5º. Os créditos adicionais especiais autorizados por esta Lei constituem autorização legislativa específica e não serão computados no limite de suplementação autorizado pelo art. 9º da Lei Orçamentária Anual nº 1.936/2025.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações criadas por esta Lei, até o limite de 60% de seus respectivos valores, desde que observada a existência de recursos disponíveis, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e respeitadas as vinculações legais das fontes de recursos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 06 (seis) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (2026).

FRANCISCO MARCELO DE CARVALHO MENDES
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Piracuruca-PI, no valor total de R\$ 719.417,87, destinado à adequação de dotações orçamentárias necessárias à execução de ações públicas vinculadas à infraestrutura urbana, iluminação pública, drenagem urbana e fomento às atividades culturais, turísticas e de desenvolvimento econômico.

A presente proposição tem por finalidade promover ajustes pontuais e necessários na Lei Orçamentária Anual vigente, de modo a permitir a correta classificação e execução de despesas públicas cuja realização se mostra compatível com o interesse público, com o planejamento municipal e com as demandas administrativas atualmente identificadas pelas Secretarias responsáveis.

No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, propõe-se a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 625.417,87, com destinação à ação de Manutenção de Iluminação Pública e à ação de Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana.

A necessidade de reforço na área de iluminação pública decorre da relevância do serviço para a segurança urbana, mobilidade noturna, valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida da população. Trata-se de serviço essencial, de execução contínua, cuja manutenção adequada exige disponibilidade orçamentária suficiente para intervenções, substituições, melhorias e eventuais ampliações da rede municipal.

De igual modo, a abertura de dotação para implantação, ampliação e manutenção do sistema de drenagem urbana revela-se medida de inequívoco interesse público, especialmente diante da necessidade de prevenir alagamentos, proteger vias públicas, preservar equipamentos urbanos, reduzir danos à população e assegurar maior eficiência à infraestrutura municipal. A drenagem urbana constitui elemento indispensável ao planejamento das cidades, pois atua diretamente na mitigação de riscos, na conservação do patrimônio público e na proteção da coletividade.

Para cobertura desse crédito, será utilizada a anulação parcial de dotações orçamentárias vinculadas à própria Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, especialmente da ação de Pavimentação com Revestimento

Poliédrico, no valor de R\$ 525.417,87, bem como da dotação de Material de Consumo da ação de Manutenção de Iluminação Pública, no valor de R\$ 100.000,00.

A anulação proposta não comprometerá a execução das ações essenciais do Município, tratando-se de remanejamento técnico-orçamentário destinado a adequar o orçamento à realidade administrativa e às prioridades públicas atualmente verificadas. A medida observa o princípio da eficiência, pois permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, direcionando-os a despesas cuja execução se mostra mais adequada e necessária no presente momento.

Além disso, o Projeto de Lei contempla a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 94.000,00, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, destinado às dotações de Contribuições e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, ambas vinculadas à fonte de recurso 1.719.00/999.

A referida dotação busca viabilizar ações de incentivo, apoio e fomento a iniciativas culturais, turísticas, esportivas, econômicas ou de interesse público correlato, observadas as normas legais pertinentes, os requisitos de regularidade administrativa e a finalidade pública da despesa. A inclusão desses elementos orçamentários permitirá maior adequação da execução financeira às necessidades da Pasta, conferindo segurança contábil e orçamentária aos atos administrativos subsequentes.

A cobertura desse crédito decorrerá de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, devendo o respectivo demonstrativo contábil-financeiro integrar o processo administrativo, com indicação da origem dos recursos, da memória de cálculo, da receita prevista, da receita realizada e da tendência de arrecadação no exercício.

Registre-se, ainda, que as alterações propostas são compatíveis com os instrumentos de planejamento municipal, notadamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, pois não criam despesa estranha às competências municipais, tampouco desnaturam as ações governamentais previamente estabelecidas. Ao contrário, a proposição apenas ajusta a programação orçamentária vigente às necessidades concretas da Administração Pública, preservando a finalidade das políticas públicas envolvidas.

A abertura do crédito adicional especial também não representa criação de despesa sem lastro financeiro, uma vez que os recursos indicados para cobertura decorrem de fontes legalmente admitidas: anulação parcial de dotações e excesso de arrecadação. Desse modo, a proposição observa as exigências da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos princípios constitucionais da

legalidade, planejamento, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal.

Importa destacar que a autorização legislativa específica ora solicitada confere maior segurança jurídica à execução orçamentária, evitando inadequações de classificação da despesa e permitindo que os atos administrativos posteriores sejam praticados com estrita observância ao orçamento público, ao regime de fontes de recursos e às normas de contabilidade aplicada ao setor público.

Diante do exposto, considerando a relevância das ações contempladas, a existência de fonte legal de cobertura, a compatibilidade com o planejamento municipal e a necessidade de adequação da execução orçamentária vigente, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 06 (seis) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (2026).

FRANCISCO MARCELO DE CARVALHO MENDES
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI